PROCESSO SEDS Nº 012.00002683/2023-41

TERMO ADITIVO

7° TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, O **MUNICÍPIO DE SUMARÉ** E O **CENTRO DE ORIENTAÇÃO FAMILIAR** – COF, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE A PREÇOS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO CARENTE, NA UNIDADE **SUMARÉ** DO "RESTAURANTE POPULAR" INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Boa Vista, n.º 170, 5º Andar, Bloco 5, Centro, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por seu titular, **GILBERTO NASCIMENTO SILVA JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG n.º 26.441.441-X e inscrita no CPF/MF sob n.º 214.810.808-57, devidamente autorizado na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante **SECRETARIA**, o Município de **SUMARÉ**, inscrito no CNPJ n. 45.787.660/0001-00, com sede na Rua Dom Barreto, nº 1.303 – Centro, neste ato devidamente representada por seu **Prefeito**, **LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, RG 37.821.831-1, CPF 396.110.888-92, doravante **MUNICÍPIO** e, de outro lado, o **CENTRO DE ORIENTAÇÃO FAMILIAR – COF**, com sede Av. Governador Pedro de Toledo, nº 2082, Bonfim, Campinas/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.595.502/0001-88, representada neste ato, por seu Presidente, **REUBER LUIS BOSCHINI**, portador da cédula de identidade RG n.º 14.111.558 e inscrito no CPF/MF sob n.º 068.578.658-76, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 18/11/2021, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Nos termos da Cláusula Nona fica prorrogada a parceria pelo período de **18/11/2023** a **17/11/2024.**

PROCESSO SEDS Nº 012.00002683/2023-41

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica a partir da assinatura deste, alterado o valor de R$ 0,95 (noventa e cinco centavos) para R$ 1,90 (um real e noventa centavos) por refeição/café da manhã, R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) para R$ 6,10 (seis reais e dez centavos) por refeição/almoço adulto e R$ R$ 3,30 (três reais e trinta centavos) para R$ 7,10 (sete reais e dez centavos) por refeição/almoço criança, de acordo com o artigo 5º da Resolução SEDS nº 24 da Secretária de Desenvolvimento Social, de 16/07/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em virtude da alteração dos valores previsto para custeio das refeições, a Prefeitura de Sumaré deixará de ter responsabilidade sobre os 50% do pagamento do subsídio das refeições servidas no Restaurante Bom Prato, ficando sob responsabilidade da municipalidade o repasse para organização social das despesas de locação do imóvel, IPTU e tarifas públicas (água, luz, gás, telefone e internet) e monitoramento de segurança da unidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO

O repasse será feito pela Prefeitura de Sumaré, até o dia 30 de cada mês e a OSC se comprometerá com o envio da folha de anexação e conciliação bancaria comprovando as despesas pagas com o esse recurso.

PARAGRAFO SEGUNDO

A Prefeitura disponibilizará a reserva do recurso para o custeio das despesas referidas no *caput* desta cláusula, sendo R$ 70.000,00 (setenta mil reais) para o exercício de 2023 e R$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais) para o exercício de 2024, totalizando o valor de R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais) durante o período de 18/11/2023 a 17/11/2024.

PROCESSO SEDS Nº 012.00002683/2023-41

CLÁUSULA QUARTA

Fica, a partir da data de assinatura deste Termo de Aditamento, alterado o Plano de Trabalho original, devendo ser substituído pelo que passa a integrar este termo como Anexo I, objetivando a prorrogação pelo período de **18/11/2023 a 31/12/2023**, da dispensa de pagamento ao usuário identificado como população de rua não albergada e sem acesso a assistência alimentar, nos termos da Resolução SEDS nº 31, de junho de 2023.

CLÁUSULA QUINTA

Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescer a importância de R$ 3.056.240,00 (três milhões e cinquenta e seis mil e duzentos e quarenta reais), sendo R$ 2.653.970,00 (dois milhões e seiscentos e cinquenta e três mil e novecentos e setenta reais) de responsabilidade da Secretaria, do programa de trabalho 08.306.3518.6001.0000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 335043 (custeio) e R$ 402.270,00 (quatrocentos e dois mil e duzentos e setenta reais) e referente aos usuários. O valor da parceria, passará a importar em R$ 7.483.483,78 (sete milhões e quatrocentos e oitenta e três mil e quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEXTA

O valor correspondente à gratuidade das refeições equivale à R$ 4.350,00 (quatro mil e trezentos e cinquenta reais), e deverá ser excluído da previsão de responsabilidade do usuário, passando a integrar o programa de trabalho 08.306.3518.6001.0000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 335043 (custeio) de responsabilidade da Secretaria.

PROCESSO SEDS Nº 012.00002683/2023-41

CLÁUSULA SÉTIMA

As demais cláusulas e condições estipuladas continuam em vigor.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 16 de novembro de 2023.

GILBERTO NASCIMENTO SILVA JUNIOR
Secretário de Desenvolvimento Social

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
Prefeito do Município

REUBER LUIS BOSCHINI
Presidente

Testemunhas:

Nome: MARCOS ELI J. SILVA	Nome: ALINE BARROS DOS SANTOS
RG: RG 47.406.909-6 COSAN - BOM PRATO	RG: RG. 39.251.240-3 COSAN BOM PRATO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social		CNPJ/CPF: 69.122.893/0001-44	
Endereço: Rua Boa Vista, nº 170 – 5º Andar – Bloco 5 – Centro			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 01014-930	Telefone: (11) 2763-8358
Nome do responsável: Gilberto Nascimento Silva Junior			C P F 214.810.808-57
R.G. 26.441.441-X	Órgão Expedidor: SSP	Cargo: Secretário de Estado	

Órgão: Prefeitura Municipal de Sumaré		CNPJ/CPF: 45.787.990/0001-00	
Endereço: Rua Dom Barreto, nº 1303 – Centro			
Cidade: Sumaré	UF: SP	CEP: 13170-900	Telefone: (19) 3399-5100
Nome do responsável: Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben			C P F 396.110.888-92
R.G. 37.821.831-1	Órgão Expedidor: SSP/SP	Cargo: Prefeito	

2 – OSC

Nome: Centro de Orientação Familiar – COF		CNPJ/CPF: 44.595.502/0001-88	
Endereço: Av. Governador Pedro de Toledo, nº 2.082 - Bonfim			
Cidade: Campinas	UF: SP	CEP: 13070-715	Telefone: (19) 3243-7978
Nome do responsável: Reuber Luis Boschini			C P F 068.578.658-76
R.G. 14.111.558	Órgão Expedidor: SSP	Cargo: Presidente	

3 - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho, a realização de Chamamento Público tendo em vista a seleção de Organização da Sociedade Civil, para firmar Termo de Colaboração com o Estado em parceria com a Prefeitura de Sumaré, para instalação e fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção do "Restaurante Popular Bom Prato", instituído pelo Decreto nº 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores – Unidade **Sumaré**

4 - DAS METAS

A – Adequação do imóvel, conforme layout e projeto executivo a ser elaborado;

B – Aquisição e instalação de equipamentos, mobiliário e utensílios, conforme relação que será disponibilizada após a elaboração do projeto executivo;

Obs.: Para a implantação da Unidade deverão ser observadas as normas no Manual de Implantação.

C – Fornecimento de **1.200 (mil e duzentas)** refeições/almoço diárias, sendo **120 (cento e vinte)** destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e **1.080 (mil e oitenta)** aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota diária, ao valor total de **R$ 6,10 (seis reais de dez centavos)**, deduzindo o valor de **R$ 1,00 (um real)** pago pelo usuário, sendo que as crianças até 6 (seis) anos são isentas deste pagamento.

C.1 – Fica alterado o valor da refeição/almoço para **R$ 6,60** (seis reais e cessenta centavos) – Resolução SEDS nº 21, de 19/04/2022.

C.2 – Fica alterada a cota de refeições/almoço diárias de **1.200 (um mil e duzentos)** para **1.300 (um mil e trezentos)**, sendo **130 (cento e trinta)** destinadas às crianças e **1.170 (um mil e cento e setenta) aos adultos.**

Obs.: No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.

Obs.2: O início dos trabalhos se dará com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário.

D – Fornecimento **300 (trezentos)** refeições/café da manhã diários, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 07h00m (sete horas da manhã) até 09h00m (nove horas da manhã), ao valor total de **R$ 2,10 (dois reais e dez centavos)**, deduzindo o valor de **R$ 0,50 (cinquenta centavos)** pago pelo usuário.

D.1 – Fica reajustedo o valor das refeições/café da manhã para **R$ 2,40** (dois reais e quarenta centavos), Resolução SEDS nº 05, de 31/01/2022.

E – Integrar os usuários nas demais atividades desenvolvidas pela OSC.

F- Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de **01/09/2022** a **31/12/2022**.

F.1 – Fica prorrogada a distribuição de refeições gratuitas pelo período de **01/01/2023 a 30/06/2023**.

G - Fica prorrogada a distribuição de refeições gratuitas pelo período de **01/07/2023** a **17/11/2023.**

H - Fica prorrogada a distribuição de refeições gratuitas pelo período de **18/11/2023** a **31/12/2023.**

Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/COSAN.

5 - DA VIGÊNCIA

a) A vigência da parceria a ser celebrada, diante de sua natureza é limitada ao período de 12 (doze) meses.
   a.1) Fica prorrogada a parceria pelo período de **18/11/2022 a 17/11/2023**.
b) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo a parceria ser prorrogada por comum acordo entre as partes
c) Fica prorrogada a vigência pelo período de **18/11/2023** a **17/11/2024.**

6 - DOS INDICADORES

a) Quantitativos 1: O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de sistema eletrônico, com a leitura do cartão magnético entregue ao usuário no ato do pagamento da refeição.
b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.
c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 75% de aprovação, considerando-se os quesitos "bom" e "ótimo", na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.
d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 70% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).

7 - DA LOCALIZAÇÃO

O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no "Restaurante Popular" Bom Prato – Unidade **Sumaré**, localizado na R: José M. Miranda, nº 581 – Bairro: Centro – CEP: 13.170.001 , Sumaré/SP

8 - DA EXECUÇÃO

a) Da adequação do imóvel e aquisição e instalação de equipamentos e utensílios: Da data de assinatura, até o início das atividades de fornecimento das refeições.

b) Do início do funcionamento do 'Restaurante Popular" Bom Prato: 31/03/2022.
b.1) Fica alterado o início do funcionamento para **14/09/2022**.

c) Para o desenvolvimento das atividades na Unidade, a OSC gestora deverá disponibilizar, no mínimo, a seguinte Equipe para o preparo e fornecimento das refeições: 01 Nutricionista, 01 Gerente, 01 Cozinheiro, 01 Meio-Oficial, 09 Auxiliares de Cozinha, 01 Auxiliar Administrativo/Caixa, 01 Ajudante Geral, totalizando 15 funcionários exclusivos para a unidade.

d) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da COSAN.

e) O custo total da locação do imóvel será dividido em partes iguais entre os entes públicos parceiros (estado e prefeitura).

f) A Secretaria de Desenvolvimento Social será responsável pelo pagamento integral do custeio para o fornecimento das refeições na unidade.

g) A Prefeitura Municipal será responsável pelo pagamento integral do valor do aluguel, IPTU do imóvel e tarifas públicas (água, energia elétrica, internet e telefone) da unidade, durante toda a vigência da parceria.

Adaptáveis a realidade e reconhecimento das necessidades da Unidade.

9 - DOS RECURSOS

a) Da Secretaria de Desenvolvimento Social

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R$ 3,05** (três reais e dez centavos) por refeição/almoço fornecida para crianças e **R$ 2,55** (dois reais e cinquenta e cinco centavos) por refeição/almoço servida para adultos, já deduzida dessa importância o valor de **R$ 1,00** (um real) pago pelo usuário e de **R$ 3,05** (três reais e dez centavos) por refeição/almoço fornecida para crianças e **R$ 2,55** (dois reais e cinquenta e cinco centavos) por refeição/almoço servida para adultos pagos pela Prefeitura e o valor de **R$ 1,00** (um real) pago pelos usuários do Programa, sendo que crianças até 06 (seis) anos são isentas de pagamento. O valor total da refeição é correspondente à **R$ 6,10** (seis reais e dez centavos). Também repassará a importância de **R$ 0,80** (ointenta centavos) por café da manhã fornecido, já deduzido o valor de **R$ 0,80** (oitenta centavos) pagos pela Prefeitura e **R$ 0,50** (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

3- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** na ordem de **R$ 1.534.240,00** (um milhão quinhentos e trinta e quatro mil duzentos e quarenta reais), sendo R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para a adequação do imóvel e aquisição e instalação de equipamentos no exercício de **2021** e **R$ 534.240,00** (quinhentos e trinta e quatro mil duzentos e quarenta reais) para o fornecimento de refeições no período de 31/03/2022 à 17/11/2022.

Em virtude do reajuste do valor da refeições, a **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à OSC convenente, recursos correspondentes a **R$ 2,80** (dois reais e oitenta centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor **de R$ 1,00** (um real) pago pelo usuário adulto e **R$ 2,80** (dois reais e oitenta centavos) pagos pela **Prefeitura**. O valor da refeição consumida pelas crianças corresponde à **R$ 3,30** (três reais e trinta centavos) já descontado desta importância **R$ 3,30** (três reais e trinta centavos) pagos pela **Prefeitura** e **R$ 0,95 (**noventa e cinco centavos), já descontados desta importância **R$ 0,95 (**noventa e cinco centavos) pagos pela **Prefeitura,**

por café da manhã fornecido e o valor de **R$ 0,50** (cinquenta centavos) pago por todos os usuários, além do valor correspondente a 50% do custo total da locação.

4- A Secretaria de Desenvolvimento Social **deixará** de repassar à OSC convenente, recursos correspondentes à **R$ 282.580,00** (duzentos e oitenta e dois mil quinhentos e oitenta reais) correspondentes a diferença do valores previstos para as refeições que serão servidas, visto a alteração do início do funcionamento da unidade, de 31/06/2022 para **01/09/2022 a 18/11/2022**, conforme anexo I deste Plano de Trabalho.

a. A Secretaria repassará o valor de **R$ 52.500,00** (cinquenta e dois mil e quinhentos reais) correspondentes a locação do imóvel, para o período de **01/09/2022 a 18/11/2022**, conforme anexo I deste Plano de Trabalho.

b. Fica alterado o valor total previsto para o exercício de 2022, para o custeio das refeições, passando de R$ **R$ 534.240,00** (quinhentos e trinta e quatro mil duzentos e quarenta reais) para

R$ 192.660,00 (cento e noventa e dois mil seiscentos e sessenta reais).

c. A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R$ 3.900,00** (três mil e novecentos reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários.

2- Em virtude da prorrogação da vigência, os recursos a serem desembolsados para o fornecimento de refeições e locação do imóvel no período de **18/11/2022 à 17/11/2023**, pela SECRETARIA, correspondem a um repasse à OSC na ordem de **R$ 1.147.365,00** (um milhão cento e quarenta e sete mil trezentos e sessenta e cinco reais), sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R$ 132.355,00** (cento e trinta e dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais) para o exercício de **2022** e **R$ 1.015.010,00** (um milhão quinze mil e dez reais) para o exercício de **2023**, conforme anexo II do presente plano de trabalho.

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à OSC convenente, recursos correspondentes a R$ 2.325,00 (dois mil trezentos e vinte e cinco reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de 2022, conforme anexo II deste plano de trabalho.

5- A Secretaria repassará à OSC parceira recursos correspondentes à **R$ 62.083,78** (sesenta e dois mil e oitenta e três reais e setenta e oito centavos) destinados a realização de serviços e conservação da unidade, conforme descrito no anexo III, parte integrante deste Plano de Trabalho, no exercício de **2022.**

6- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente recursos correspondentes a **R$ 18.900,00** (dezoito mil e novecentos reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, conforme anexo IV deste plano de trabalho.

7- Em virtude da alteração da cota de refeições diárias, fica acrescida a importância de **R$ 39.615,00** (**trinta e nove mil e seiscentos e quinze reais**), que corresponde ao número de refeições que serão servidas a mais, para o exercício de **2023**, conforme **Anexo V**.

8- - A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R$ 14.400,00** (**catorze mil e quatrocentos reais**) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de 2023, conforme anexo **VI** deste plano de trabalho.

9- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente referente a vigência da unidade para o fornecimento de refeições do no período de **18/11/2023** à **17/11/2024**, pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de **R$ 2.653.970,00** (dois milhões e seiscentos

e cinquenta e três mil e novecentos e setenta reais), sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: R$ 304.210,00 (trezentos e quatro mil e duzentos e dez reais) para o exercício de 2023 e R$ 2.349.760,00 (dois milhões e trezentos e quarenta e nove mil e setecentos e sessenta reais) para o exercício de 2024, conforme anexo **VII**, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

9.1 - A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R$ 4.350,00** (**quatro mil e trezentos e cinquenta reais**) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de 2023, conforme anexo **VII** deste plano de trabalho.

b) Da Prefeitura Municipal de Sumaré

A Prefeitura Municipal de Sumaré repassará à OSC parceira, recursos correspondentes a **R$ 3,05** (três reais e dez centavos) por refeição/almoço fornecida para crianças e **R$ 2,55** (dois reais e cinquenta e cinco centavos) por refeição/almoço servida para adultos, além de **R$ 0,80** (oitenta centavos) por café da manhã fornecido.

10- Os recursos a serem desembolsados pela **PREFEITURA** correspondem a um repasse à **OSC** na ordem de **R$ 2.034.240,00** (dois milhões trinta e quatro mil duzentos e quarenta reais), sedno R$ 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil reais) destinados a adequação do imóvel (conforme medição) e **R$ 534.240,00** (quinhentos e trinta e quatro mil duzentos e quarenta reais) para o custeio das refeições no período de **31/03/2022 a 17/11/2022.**

Em virtude do reajuste do valor das refeições, a **Prefeitura Municipal** repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos)** por refeição fornecida para o usuário adulto e **R$ 3,30** (três reais e trinta centavos) para refeição fornecida às crianças e **R$ 0,95 (noventa e cinco centavos)** por café da manhã fornecido

11- A Prefeitura **deixará** de repassar à OSC convenente, recursos correspondentes à **R$ 289.080,00** (duzentos e oitenta e nove mil e oitenta reais) correspondentes a diferença do valores previstos para as refeições que serão servidas, visto a alteração do início do funcionamento da unidade, de 31/03/2022 para **01/09/2022 a 17/11/2022**, conforme anexo I deste Plano de Trabalho.

a. A Prefeitura repassará o valor de **R$ 52.500,00** (cinquenta e dois mil e quinhentos reais) correspondentes a locação do imóvel, para o período de **01/09/2022 a 17/11/2022**, conforme anexo I deste Plano de Trabalho.

b. Fica alterado o valor total previsto para o exercício de 2022, para o custeio das refeições, passando de R$ **R$ 534.240,00** (quinhentos e trinta e quatro mil duzentos e quarenta reais) para **R$ 192.660,00** (cento e noventa e dois mil seiscentos e sessenta reais).

c. A Prefeitura **deixará** de repassar R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) correspondentes a adequação do imóvel, previsto na inicial.

12- - Em virtude da prorrogação da vigência, os recursos a serem desembolsados para o fornecimento de refeições e locação do imóvel no período de **18/11/2022 à 17/11/2023**, pela **PREFEITURA**, correspondem a um repasse à OSC na ordem de **R$ 1.147.365,00** (um milhão cento e quarenta e sete mil trezentos e sessenta e cinco reais), sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R$ 132.355,00** (cento e trinta e dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais) para o exercício de **2022** e **R$ 1.015.010,00** (um milhão quinze mil e dez reais) para o exercício de **2023**, conforme anexo II do presente plano de trabalho.

13- Em virtude da alteração da cota de refeições diárias, fica acrescida a importância de **R$ 39.615,00 (trinta e nove mil e seiscentos e quinze reais)**, que corresponde ao número de refeições que serão servidas a mais, para o exercício de 2023, conforme **Anexo V**.

14- A Prefeitura Municipal de Sumaré deixará de repassar à OSC parceira, recursos correspondentes a **R$ 3,05** (três reais e dez centavos) por refeição/almoço fornecida para crianças e **R$ 2,55** (dois reais e cinquenta e cinco centavos) por refeição/almoço servida para adultos, além de **R$ 0,80** (oitenta centavos) por café da manhã fornecido, sendo o custeio integral das refeições responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social.

c) Da OSC.

A **OSC** se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso. Executará a administração e gestão da Unidade, além de fornecer o Know how necessário para a execução das atividades inerentes ao programa.

A OSC executará o preparo das refeições direta ou indiretamente, a administração e gestão da Unidade, disponibilizará integrantes para acompanhamento e distribuição das refeições, além do Gerente, que será o seu representante presente.

As despesas realizadas pela OSC deverão ser estritamente atreladas ao objeto e finalidades contempladas neste Plano de Trabalho, zelando pela efetiva razoabilidade dos preços praticados com as despesas previstas, tudo com vistas a resguardar os princípios aplicáveis à utilização de recursos públicos, respeitando-se a natureza jurídica do repasse.

Do subsídio - Custeio das Refeições

Vigência	**18/11/2021**	**A**	**17/11/2022**
Início das atividades	**31/03/2022**	**a**	**17/11/2022**

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	**VALOR UNITÁRIO**	**REFEIÇÕES/DIA**
CAFÉ DA MANHÃ	R$ 0,80	300
CRIANÇA	R$ 3,05	120
ADULTO	R$ 2,55	1.080
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		**1.200**

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	**2021**	**2022**	
CAFÉ DA MANHÃ	0	47.700	47.700
CRIANÇA	0	19.080	19.080
ADULTO	0	171.720	171.720
TOTAL ALMOÇO	**0**	**190.800**	190.800
TOTAL GERAL	**0**	**238.500**	238.500

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	**2021**	**2022**	
CAFÉ	R$ -	R$ 38.160,00	**R$ 38.160,00**
CRIANÇA	R$ -	R$ 58.194,00	**R$ 58.194,00**
ADULTO	R$ -	R$ 437.886,00	**R$ 437.886,00**
TOTAL ALMOÇO	**R$ -**	**R$ 496.080,00**	**R$ 496.080,00**
TOTAL PERÍODO	**R$ 0,00**	**R$ 534.240,00**	**R$ 534.240,00**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Subsídio - Estado e Prefeitura		
Valores Previstos por mês		
2022		
JAN	0	R$ -
FEV	0	R$ -
MAR	1	R$ 3.360,00
ABR	19	R$ 63.840,00
MAI	22	R$ 73.920,00
JUN	21	R$ 70.560,00
JUL	21	R$ 70.560,00
AGO	23	R$ 77.280,00
SET	21	R$ 70.560,00
OUT	20	R$ 67.200,00
NOV	11	R$ 36.960,00
DEZ	0	R$ -
DIAS	159	R$ 534.240,00

Do Valor pago pelo usuário

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R$ 0,50	300
CRIANÇA	R$ 0,00	120
ADULTO	R$ 1,00	1.080
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.200

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2021	2022	
CAFÉ	R$ -	R$ 23.850,00	R$ 23.850,00
CRIANÇA	R$ -	R$ -	R$ -
ADULTO	R$ -	R$ 171.720,00	R$ 171.720,00
TOTAL ALMOÇO	R$ -	R$ 171.720,00	R$ 171.720,00
TOTAL 12 MESES	R$ 0,00	R$ 195.570,00	R$ 195.570,00

Dos Totais

DESCRIÇÃO	VALORES		
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R$ 534.240,00		
Valor repassado pela SEDS - Implantação	R$ 1.000.000,00	R$	1.534.240,00
Valor repassado pela Prefeitura - Custeio das refeições	R$ 534.240,00		
Valor repassado pela Prefeitura - Implantação	R$ 1.500.000,00	R$	2.034.240,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R$ 23.850,00		
Valor pago pelo usuário - almoço	R$ 171.720,00	R$	195.570,00
TOTAL	R$ 3.764.050,00		

10 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrição Das Despesas	Percentual Médio de Aplicação dos recursos
Recursos Humanos (1)	38%
Gêneros Alimentícios	46%

Outros Materiais de Consumo (2)	3%
Outros Serviços de Terceiros (3)	2%
Locação de Imóvel	5%
Utilidades Públicas (4)	2,75%
Manutenções e Adaptações	2,75%
Despesas Financeiras e Bancárias	0,05%
Outras Despesas Inerentes ao Objeto da Parceria (5)	0,45%

(1) Salários, encargos e benefícios
(2) Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.
(3) Contadores, Advogados, Locações Diversas, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral
(4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.
(5) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

Observação

A utilização dos recursos de cada grupo poderá variar até 10% para menos ou para mais, de acordo com as necessidades identificadas para a Unidade e suas especificidades.

Os recursos relativos a adequação do imóvel e aquisição e instalação dos equipamentos serão utilizados integralmente para a finalidade específica.

11 - DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a aquisição e instalação dos equipamentos serão repassados pela SEDS em parcela única, em até 30 dias após a assinatura do Termo de Colaboração, pela Secretaria de Desenvolvimento Social.
Os recursos relativos ao custeio das refeições serão repassados semanalmente tanto pela Secretaria de Desenvolvimento Social e como pela Prefeitura do Município, mediante a transmissão, por meio de sistema eletrônico, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior.
Os recursos relativos ao custo total da locação serão repassados até o 5º dia útil do mês.

12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais 45.547, de 26/12/2000 e alterações posteriores 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

I. Até que se institua o portal de que trata o artigo 66 da referida Lei, as OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, contendo:

a) Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;
b) Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, por meio digital;
c) Extrato bancário das contas (corrente e de aplicação) vinculadas aos repasses oriundos do Termo de Colaboração, por meio digital.

12.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

II. Quanto à prestação de contas anual, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com as Instruções N.º 01/2020 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:

a) certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;
b) relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto do ajuste e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, ambos assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil; e, o financeiro, pelo contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
c) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo 14, o qual, modelo segue o presente Plano de Trabalho;
d) relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela organização da sociedade civil para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo: tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor e condições de pagamento;
e) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, indicada pelo órgão ou entidade da administração pública, para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada do respectivo extrato bancário;
f) publicação do Balanço Patrimonial da organização da sociedade civil, dos exercícios encerrado e anterior;
g) demais demonstrações contábeis e financeiras da organização da sociedade civil, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
h) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
i) na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
j) declaração atualizada de que o quadro diretivo da organização da sociedade civil não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério

Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

k) declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da organização da sociedade civil, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

§ 1º – Os documentos previstos nos incisos acima serão remetidos, a esta Pasta, acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo do Chamamento Público ou Termo de Colaboração.

§ 2º – Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na organização da sociedade civil, por 10 (dez) anos após o trânsito em julgado da matéria, à disposição desta Secretaria.

12.3 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DE IMPLANTAÇÃO

A prestação de contas dos recursos destinados a implantação se dará em até 30 dias da inauguração da Unidade.

COSAN/ BP, em 25 de outubro de 2023.

Frederico Hannah Mattar Rozanski
Coordenador

ANEXO VII – Prorrogação de Vigência 100% Estado

Sumaré	Prorrogação de Vigência
	18/11/2023 A 17/11/2024

Do subsídio - Da Secretaria

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R$ 1,90	300
CRIANÇA	R$ 7,10	160
ADULTO	R$ 6,10	1.440
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.600

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2023	2024
CAFÉ DA MANHÃ	8.700	67.200

TOTAIS
75.900

ANO					
2023			2024		
JAN	0	-	JAN	22	230.780,00
FEV	0	-	FEV	20	209.800,00
MAR	0	-	MAR	20	209.800,00
ABR	0	-	ABR	22	230.780,00
MAI	0	-	MAI	21	220.290,00
JUN	0	-	JUN	20	209.800,00
JUL	0	-	JUL	23	241.270,00

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

CRIANÇA	4.640	35.840	40.480
ADULTO	41.760	322.560	364.320
TOTAL ALMOÇO	**46.400**	**358.400**	404.800
TOTAL GERAL	**55.100**	**425.600**	480.700

AGO	0	-	**AGO**	22	230.780,00
SET	0	-	**SET**	21	220.290,00
OUT	0	-	**OUT**	23	241.270,00
NOV	9	94.410,00	**NOV**	10	104.900,00
DEZ	20	209.800,00	**DEZ**	0	-
DIAS	**29**	**304.210,00**	**DIAS**	**224**	**2.349.760,00**

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	**2023**	**2024**	
CAFÉ	R$ 16.530,00	R$ 127.680,00	**R$ 144.210,00**
CRIANÇA	R$ 32.944,00	R$ 254.464,00	**R$ 287.408,00**
ADULTO	R$254.736,00	R$1.967.616,00	**R$ 2.222.352,00**
TOTAL ALMOÇO	**R$ 287.680,00**	**R$2.222.080,00**	**R$ 2.509.760,00**
TOTAL 12 MESES	**R$ 304.210,00**	**R$2.349.760,00**	**R$ 2.653.970,00**

TOTAIS

253

R$ 2.653.970,00

Do Valor pago pelo usuário

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	**VALOR UNITÁRIO**	**Refeições/Dia**
CAFÉ DA MANHÃ	R$ 0,50	300
CRIANÇA	R$ 0,00	160
ADULTO	R$ 1,00	1.440
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		**1.600**

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	**2023**	**2024**	
CAFÉ	R$ 4.350,00	R$ 33.600,00	**R$ 37.950,00**
CRIANÇA	R$ -	R$ -	**R$ -**
ADULTO	R$ 41.760,00	R$ 322.560,00	**R$ 364.320,00**
TOTAL ALMOÇO	**R$ 41.760,00**	**R$ 322.560,00**	**R$ 364.320,00**
TOTAL 12 MESES	**R$ 46.110,00**	**R$ 356.160,00**	**R$ 402.270,00**

Secretaria + usuário - Custeio	**R$ 350.320,00**	**R$ 2.705.920,00**	**R$ 3.056.240,00**

Dos Totais

DESCRIÇÃO	VALORES
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R$ 2.653.970,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R$ 37.950,00
Valor pago pelo usuário - almoço	R$ 364.320,00
TOTAL	**R$ 3.056.240,00**

GRATUIDADE	
Vigência	**18/11/2023 a 31/12/2023**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Subsídio - Da Secretaria		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R$ 0,50	100
ALMOÇO	R$ 1,00	100
JANTAR	R$ 1,00	0
TOTAL DE REFEIÇÕES / DIA		200

2023		
JAN	0	-
FEV	0	-
MAR	0	-
ABR	0	-
MAI	0	-
JUN	0	-
JUL	0	-
AGO	0	-
SET	0	-
OUT	0	-
NOV	9	1.350,00
DEZ	20	3.000,00
DIAS	29	4.350,00

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES	
REFEIÇÃO TIPO	2023
CAFÉ DA MANHÃ	2900
ALMOÇO	2.900
JANTAR	0
TOTAL	2.900
TOTAL GERAL	5.800

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO	
REFEIÇÃO TIPO	2023
CAFÉ DA MANHÃ	R$ 1.450,00
ALMOÇO	R$ 2.900,00
JANTAR	R$ 0,00
TOTAL	R$ 2.900,00
TOTAL GERAL	R$ 4.350,00

VALORES TOTAIS		
DESCRIÇÃO	VALORES	
SEDS - Café da Manhã	R$	144.210,00
SEDS - Almoço Criança	R$	287.408,00
SEDS - Almoço Adulto	R$	2.222.352,00
VALOR PAGO PELA SEDS	R$	2.653.970,00
USUARIOS - Café da Manhã	R$	37.950,00
USUARIOS - Almoço Criança	R$	-
USUARIOS - Almoço Adulto	R$	364.320,00
VALOR PAGO PELOS USUARIOS	R$	402.270,00
TOTAL	R$	3.056.240,00

QUANTIDADES TOTAIS	
DESCRIÇÃO	VALORES
Café da Manhã	75.900
Almoço Criança	40.480
Almoço Adulto	364.320
TOTAL	480.700

Gratuidade		
Gratuidade	R$	4.350,00